



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº.        / 2014.**

**Dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às áreas remanescentes de propriedade do Município, localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua Dr. João Ribeiro e dá outras providências.**



**Protocolo:** 0003118/2014  
21/11/2014 - 17:12:44

**PLO Projeto de Lei Ordinária 174/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS CORRESPONDENTES AS ÁREAS REMANESCENTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA AVENIDA TEODORICO CAVALCANTE DE RUA DR. JOÃO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder a permissão de uso, a título precário, de faixa de terreno do passeio público aos proprietários de imóveis limítrofes localizados na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e da Rua Dr. João Ribeiro.

**Art. 2º** A permissão de uso é dada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis.

**Art. 3º** A presente permissão será formalizada por instrumento a ser lavrado pela Prefeitura, do qual constarão as condições de uso e obrigações do permissionário.

**Art. 4º** Revoga a Lei nº 3.149, de 20 de novembro de 1995, permanecendo seus efeitos para os contratos celebrados sob sua vigência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2014.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 125 / 2014.**

**Dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às áreas remanescentes de propriedade do Município, localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua Dr. João Ribeiro e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**de Pindamonhangaba/SP**

Prezado Senhor,

Encaminhamos, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes às áreas remanescentes de propriedade do Município localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua Dr. João Ribeiro e dá outras providências.**

O presente projeto visa a permissão de uso de área remanescente de propriedade do Município localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua Dr. João Romeiro, para o uso pelos proprietários dos imóveis limítrofes.

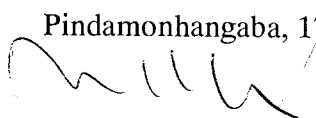
As áreas em questão são áreas públicas utilizadas há anos porém não documentadas, sendo portanto necessária a regularização da utilização dos referidos locais.

Observa-se que o local se refere à área pública com irregular ocupação de proprietários de imóveis limítrofes, devendo ser feita sua regularização por meio da permissão de uso, visto que no momento não há interesse público para utilização da citada área.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2014.



**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**